



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES MARCIUS DA COSTA FERREIRA
OITAVA CAMARA CRIMINAL

APELAÇÃO
nº 0800322-17.2026.8.19.0601

DESPACHO

Esclareça o requerente o pedido.

A sessão de julgamento do dia 09/09/2026 é virtual, podendo a Defesa apresentar sua sustentação oral na forma da Resolução 591, do CNJ.

A Defesa também poderá optar pela retirada do feito de pauta e o mesmo ingressará em fila de preferências para julgamento em sessão por videoconferência, estando ciente que a próxima pauta de possível inclusão está prevista para o mês de novembro.

Caso deseje solução mais célere, poderá escolher a primeira opção, apresentando a gravação da sustentação oral, com antecedência de 48h do início da sessão, de forma a que todos os integrantes da turma julgadora tenham tempo hábil de se debruçar sobre a sustentação oral.

O vídeo deverá possuir tempo máximo de duração de 15 minutos.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

DES. MARCIUS DA COSTA FERREIRA